



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 007/2023

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Araguacema e a empresa **CASTRO CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA** na forma que segue.”.

I- PREÂMBULO

2.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**, com sede na **Rua Frei André Quinn, S/Nº - Centro**, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.494/0001-69, legalmente representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ WAGNER DE LIMA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 593.722.814-68, RG nº 877.212, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**;

2.2- A Empresa **CASTRO CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.593.697/0001-88**, estabelecida na **Rua Getúlio Vargas, nº 1080 - Centro em Miracema do Tocantins, CEP 77.650-000**, representado pelo Sr. **Marco Emílio Queiroz de Castro e Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3674747 SSP/GO, inscrito com CPF nº 828.364.261-87, residente em **Miracema do Tocantins**, neste ato denominado **CONTRATADO**;

II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2023, processo Adm. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguacema.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos **08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023**, na sede da Câmara Municipal de Araguacema.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para a Prestação de serviços Técnicos-Administrativos junto ao setor de Licitações compreendendo a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, elaboração de editais, termo de referência e demais documentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados serão realizados na seguinte dinâmica:

- g) Serviços deverão ser prestados na sede da Câmara de Araguacema ou de maneira virtual, com acompanhamento das demandas dos processos;
- h) Caso necessário, todas as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação serão absorvidas pela **CONTRATADA**;
- i) A **CONTRATANTE** disponibilizará sala com ambiente adequado à prestação dos serviços;
- j) A contratada deverá prestar os serviços com computador próprio com configurações técnicas compatíveis com os sistemas de gestão da Câmara;
- k) Caso necessário será disponibilizado usuário de acesso ao sistema de gestão para lançamento, conferência e acompanhamento dos processos dos setores envolvidos na contratação;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

- 1) A Secretaria Administrativa auxiliará a CONTRATADA para a pesquisa de preços, impressão do processos e demais atos necessários;

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.2 – ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Acompanhamento de todos os processos licitatórios e de compras, envolvendo as fases internas e externas das licitações em qualquer modalidade ou regime de contratação abrangendo os seguintes aspectos:

- a) Montagem de processos de licitações contemplando a elaboração de Editais, Termo de Referência e outros documentos pertinentes;
- b) Acompanhar o andamento dos processos de licitação até a assinatura dos Contratos;
- c) Análise de recursos e impugnações e demais atos pertinentes aos Processos Licitatórios em todas as suas modalidades previstas em Lei em consonância com o setor Jurídico da Câmara;
- d) Realizar a conferência geral dos processos antes do envio aos órgãos de controle;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total referente aos serviços prestados, totalizando um montante de **RS 3.500,00** (tres mil e quinhentos reais), sendo pagos em parcela única até o dia 20 do mês março através de Nota fiscal emitida pela contratada e atestada pelo setor competente, referente aos meses da prestação dos serviços.

Parágrafo único – O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO somente pelos serviços prestados e efetivamente conclusos entregues e/ou executados, após a apresentação da fatura correspondente à solicitações emitidas, devidamente aceitas e atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1- O prazo de execução do presente Contrato é até 20/03/2023.

3.1.1- O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente Contrato;

3.1.2- O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 20/03/2023 com o encerramento do Contrato.

3.1.3- O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA				
	Códigos	Elemento	Fonte	Sub-Elemento	
Manutenção das Atividades Parlamentares e Administrativas	01.031.0002.2.001	3.3.90.39	1500		

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III - Compete à Contratada:

- a) Comunicar o Município de qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- b) - Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.
- c) - Entregar com pontualidade os serviços;
- d) - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratada, objeto da presente licitação;
- e) - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- f) - Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações são obrigações da CONTRATANTE;
- g) - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do tribunal de contas do estado - TCE, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- i) - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigente e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos sempre que solicitado;
- j) - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- k) - Emitir sempre que solicitado um Relatório ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.
- l) - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

IV - Compete ao Contratante:

- j) Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- k) Efetuar através do Fiscal de Contratos o controle dos serviços prestados;
- l) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- m) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- n) Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- o) A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- p) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

- q) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;
- b) Suspensão para contratar com o Município de ARAGUACEMA;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;
- d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;
- e) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
- f) às sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.
- g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

9.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 - A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 - O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n.º 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



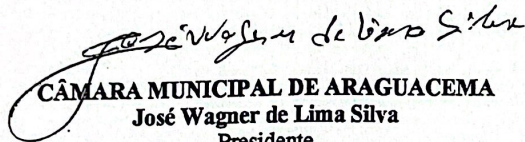
Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguacema para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Araguacema, 08 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
José Wagner de Lima Silva
Presidente
CONTRATANTE


CASTRO CONSULTORIA E ASS. MUNICIPAL LTDA
CNPJ sob nº 48.593.697/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ASSINATURA:

ASSINATURA: